

Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



MEMORANDO Nº 661/2025/GP

Bagé, 3 de abril de 2025.

À senhora
Adriana Aparecida Sabroza Kisata
Secretária Municipal
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Quebra de ordem cronológica.

Senhora Secretária,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho da empresa LALUH COMÉRCIO E PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 27.084.275/0001-07, firmado para aquisição de material de expediente para esta prefeitura.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de folhas de ofício para atender as demandas da Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação dos diversos serviços públicos. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração

RWH



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito

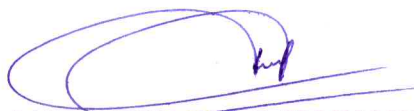


municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente aos empenhos nº 5764/2024 e 10987/2024, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando ao interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal

RWH